



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.674/94

"DISPÕE SOBRE PERDÃO DE DÍVIDA  
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a perdoar a dívida do Sr. DORANDIR XAVIER DA VITÓRIA, residente à Rua Álvaro Rodrigues da Mata, - Centro, contra a Fazenda Pública Municipal existente até a publicação da presente Lei;

Artigo 2º - O Perdão a que se refere o Artigo 1º da presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que Cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O Secretário da Secretária Municipal de Administração e Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES  
aos 05 (cinco) dias do mês de Julho do ano de 1994.

---

JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
em 05 de Julho de 1994

---

  
Lana Mera do Anjos  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças